



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2019

PREGÃO N.º 02/2019

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar para manutenção da rede municipal de ensino no exercício de 2019.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
22/01/2019, ATÉ AS 08hs30min
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO: 22/01/2019, ÀS 08hs30min**
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro, em São João do Manhuaçu/MG, CEP: 36.918-000.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro, em São João do Manhuaçu/MG, CEP: 36.918-000.
- **ESCLARECIMENTOS:** ATRAVÉS DO TELEFAX: (33) 3377-1200, OU DIRETAMENTE NA SEDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2019

PREGÃO N.º 02/2019

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG**, inscrito no CNPJ sob o n.º 66.232.521/0001-82, com sede administrativa na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro, em São João do Manhuaçu/MG, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n.º 05/2019**, na modalidade **Pregão n.º 02/2019**, na forma presencial, do **tipo menor preço por ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG, Ana Aparecida Domiciano, designada Pregoeira, e sua Equipe de Apoio, de acordo com a Portaria n.º 15, de 02 de janeiro de 2017.

O credenciamento dos licitantes será no dia 22 de janeiro de 2019, até as 08hs30min A abertura oficial da sessão do pregão será no dia 22 de janeiro de 2019, às 08hs30min horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro, em São João do Manhuaçu/MG.

I - OBJETO

1 - Aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar para manutenção da rede municipal de ensino no exercício de 2019.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar qualquer licitante que atenda às condições de habilitação estabelecidas no Título VI, deste instrumento convocatório.

1.1 - Somente poderão participar deste certame Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedores Individuais (MEI's), sediados na microrregião de Manhuaçu na Zona



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

da Mata Mineira, conforme definição do IBGE, em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, arts. 47 e 48, visando o fortalecimento da economia local.

- 1.2 - Caso não haja o comparecimento de, pelo menos, 3 (três) Empresas enquadradas na forma do subitem anterior, o certame será aberto para qualquer interessado, independentemente de enquadramento ou sede territorial.
- 2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:
 - a) suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
 - b) em consórcio;
 - c) com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- 3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 4 - As normas disciplinadoras da licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

III - CREDENCIAMENTO

1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4 - O representante indicado pelo licitante para participar dos lances verbais deverá apresentar, além do documento de credenciamento, o Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente.

5 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/2002, conforme modelo estabelecido no Anexo IV, documento este que deverá ser apresentado junto com o documento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

Credenciamento (Anexo II), quando for o caso, ou seja, não deverá ser colocado dentro do envelope de “Documentação de Habilitação”.

6 - Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postagem, a mesma será considerada que o licitante cumpre plenamente os requisitos mencionados no Anexo IV.

7 - O credenciamento do licitante, ou de seu representante legal junto à Pregoeira, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

8 - Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais, conforme item 3, do Título VII.

IV- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues à Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
MANHUAÇU/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2019
PREGÃO N.º 02/2019
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ**

**À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
MANHUAÇU/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2019
PREGÃO N.º 02/2019
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ**

V - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta deverá ser preenchida em formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU, a qual contenha todos os dados do formulário fornecido pela Prefeitura, em via única, linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinadas por representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

- 2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 3 - O preço deverá ser cotado considerando-se que é de total responsabilidade do licitante todas as despesas as despesas com taxas, impostos, tributos encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas.
- 4 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.
- 5 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 7) Indicação, quando for o caso da marca e do modelo do bem, a fim de caracterizar o produto oferecido.
- 7.1) Somente ficará isento de apresentação da marca quando o produto não oferecer bem como de serviços.
8. Fica condicionado à PREGOEIRA a análise da desclassificação se ocorrer, podendo usar de suas prerrogativas, no interesse público, levantar e buscar outros meios necessários para solução.

VI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ADM. 2017/2020

- 1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou por funcionário por ele indicado, ou publicação em órgão de imprensa oficial:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "a", deste subitem;
- c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria/MF 358 (05/09/14), alterada pela Portaria/MF 443 (17/10/14);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida via internet pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho).

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando não declarado seu prazo ou data de validade, que tenha sido expedida a no máximo 90 (noventa) dias anteriores a da data de abertura deste pregão.

1.4 - DEMAIS DOCUMENTAÇÕES:

- a) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002, nos termos do Art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo, nos termos do Art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Alvará Sanitário emitido pela VISA competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

2 - A apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral, que esteja dentro do prazo de validade, substituirá os documentos relacionados nos itens 1.1 a 1.6, deste Título.

3 - No caso de não constar no Certificado de Registro Cadastral – CRC, deste Título, o licitante deverá complementar a documentação relacionada nos itens 1.1 a 1.3, inserindo no envelope de habilitação a documentação exigida em original ou em cópia autenticada, sob pena de inabilitação a não observância desta exigência;

4 - A Pregoeira poderá efetuar consulta a pasta de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU, para fins de aferição de dados omissos no Certificado de Registro Cadastral – CRC, e ainda ao *site* dos órgãos responsáveis pela emissão das certidões relacionadas nos itens acima mencionados, para confirmação e autenticidade das certidões emitidas.

5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.3, do Título VII.

6 - As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; nos termos da Lei Complementar 123/2006.

7 - Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

9 - Deverá constar do documento de constituição da empresa objeto compatível com o constante desta licitação.

VII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, e no horário determinado, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

2 - Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - A Pregoeira classificará a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço; não obtendo o limite, a Pregoeira procederá à abertura com os devidamente credenciados a participarem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até que se alcance o número máximo de 3 (três) proposta; não obtendo o limite, a Pregoeira procederá à abertura com os devidamente credenciados a participarem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

3 - Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados e devidamente credenciados, para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 - Julgamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.4 - Em havendo apenas uma oferta, e desde que esta atenda a todos os termos do edital, e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.5 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

4.6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.8 - Por força dos artigos 44 e 45, da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014, será observado:

a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para a ME ou EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% superiores à melhor proposta classificada na fase de lances;

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME's ou EPP's, que se encontrem enquadradas no disposto na alínea "a", será



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas “b” e “c”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.9 - O procedimento previsto no subitem 4.8 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial, apurada na fase de lances, não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

5 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6 - Decididos os recursos, ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

VIII - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **IMEDIATA E MOTIVADAMENTE** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso em original, não aceitando via fax símile ou e-mail, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - A adjudicação do objeto licitado será feita **por ITEM**, observado o disposto no presente processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

2 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

X - DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - O setor competente para receber e fiscalizar o objeto desta licitação, será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2 - Para atender aos seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, da Lei 8.666/93.

3 - O licitante deverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a adjudicação, comparecer na sede da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU, para a assinatura do Instrumento Contratual, objeto do presente Processo Licitatório.

XI- PAGAMENTO

1 - As dotações orçamentárias para os exercícios de 2019, destinadas aos pagamentos do objeto licitado, estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG, sob a rubrica:

02.04.02.12.306.0013.2020.339030 – ficha 299;

02.04.02.12.306.0013.2020.339030 – ficha 300;

02.04.02.12.306.0013.2020.339030 – ficha 301;

02.04.02.12.306.0013.2020.339030 – ficha 302;

2 - O pagamento decorrente da concretização desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal, após a apresentação do documento fiscal correspondente, no prazo de 30 dias.

2.1 - Na fatura/nota deverão estar destacados os valores relativos ao INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

2.2 - Fica expressamente estabelecido que, no pagamento acima, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30^o (trigésimo) dia de atraso na execução dos serviços;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) **Anexo I:** Formulário para preenchimento e apresentação da Proposta Comercial e Termo de Referência;

b) **Anexo II:** Modelo de Carta de Credenciamento;

c) **Anexo III:** Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e ainda Declaração de que inexistem fatos impeditivos da ocorrência de sua habilitação;

d) **Anexo IV:** Modelo de Declaração em cumprimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal 10.520/2002;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

- e) **Anexo V:** Declaração de fato superveniente.
Minuta Contratual;
- f) **Anexo VI:** Minuta Contratual;
- g) **Anexo VII:** Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese ser uma ME ou EPP).
- 2 - A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG reserva-se o direito de rejeitar as propostas apresentadas, revogar, suspender ou prorrogar esta licitação por motivos supervenientes/discricionariedade de justificável interesse público.
- 3 - Das decisões da Pregoeira caberá recurso no prazo legal.
- 4 - Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outro licitante.
- 5 - A revogação ou anulação do processo licitatório não gera direito de indenização a nenhum dos licitantes.
- 6 - Decairá do direito de impugnar o edital ou parte dele o licitante que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese que não será considerada para efeito de recurso, sendo apresentado até 48 horas antes da abertura do certame em original protocolado a sede da Prefeitura, na sala de licitações, não sendo admitido via fax símile ou e-mail.
- 7 - A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste instrumento convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que o contrarie.
- 8 - Fica entendido que toda a documentação apresentada neste instrumento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 9 - A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU e a terceiros, decorrente da execução dos serviços contratados, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que surgirem. Deverão, contudo, informar imediatamente à Prefeitura sobre eventual ocorrência de quaisquer dos fatos citados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

10 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitações, no horário de 13h00 às 16h00, no endereço indicado no preâmbulo.

11 - Fica eleito o foro desta Comarca de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Prefeitura de São João do Manhuaçu/MG, 07 de janeiro de 2019.

Ana Aparecida Domiciano
PREGOEIRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Observação: O licitante proponente deverá preencher a proposta através do Programa Gerador de Proposta, que será encaminhado junto com o edital convocatório para preenchimento.

DE:

PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019.

Prezados Senhores,
Estamos apresentando proposta de preços, nos termos seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos todos os documentos da licitação.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias

PRAZO DE ENTREGA: 03 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

VALOR GLOBAL: _____ (_____)

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1- É de total responsabilidade do licitante todas as despesas, referentes a execução do objeto: taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados.
- 2- O objeto desta licitação é destinado exclusivamente a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, sediadas na microrregião de Manhuaçu na Zona da Mata Mineira, conforme definição do IBGE, em atendimento a Lei Federal 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, art 47 e 48, visando o fortalecimento da economia local.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VR.MÉDIO	VR.TOTAL
1	ABACAXI - fruta de qualidade, doce, sem partes apodrecidas ou amolecidas, firme.	UN	50	R\$ 5,36	R\$ 268,00
2	ABÓBORA JAPONESA- Abóbora tipo Japonesa, de boa qualidade, com casca firme, lisa, lustrosa e macia, com cor verde brilhante ou amarelada e aspecto fresco. Livre de partes apodrecidas .	KG	900	R\$ 3,17	R\$ 2.853,00
3	AÇUCAR CRISTAL - com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais, embalagem primária: saco de polietileno atóxico, resistente, em unidades de 5 kgs cada. validade mínima de 03 meses.	PCT	600	R\$ 10,34	R\$ 6.204,00
4	ADOÇANTE ARTIFICIAL - líquido, em embalagem plástica de 100 ml.validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega do produto.	UN	20	R\$ 4,57	R\$ 91,40
5	ALHO - produto de boa qualidade, os dentes devem estar bem definidos e umidos, limpos, firmes e sem machucados, com tamanho de médio a grande.	KG	700	R\$ 16,42	R\$ 11.494,00
6	AMENDOIM - produto de boa qualidade, sem casca, pacote de 500 g, embalagem primária saco polietileno atóxico e resistente, livre de impurezas e sujidades, validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega do produto.	PCT 500 GR	105	R\$ 5,92	R\$ 621,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

7	ARROZ TIPO 1 - pacote contendo 5 kg de arroz, tipo 1, beneficiado, polido, embalagem primária em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente, limpos e não violados, com validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega do produto.	PCT	2300	R\$ 13,76	R\$ 31.648,00
8	BANANA – Prata, maçã ou nanica, de 1ª qualidade, gradas, em penca, firmes, com 60 a 70 % de maturação, sem ferimentos ou defeitos.	DZ	500	R\$ 3,33	R\$ 1.665,00
9	BANANINHA DE MÚSCULO BOVINO - Cortes: Músculo em cubos. Sem sebo, nervos ou gordura em excesso. Embalada individualmente pelo fabricante em pacotes de 2 kg, congelada, cor característica avermelhada, cheiro característico, não deverá apresentar-se pegajosa ou com água. Deverá conter data da embalagem e data validade. Deverá ser proveniente de abatedouro legalizado, com registro no SIF ou IMA.	KG	1980	R\$ 16,04	R\$ 31.759,20
10	BATATA BAROA - Cenoura Amarela ou Batata Baroa, firme, limpa, lisa, haste bem seca, livre de brotos, tamanho médio.	KG	1000	R\$ 6,21	R\$ 6.210,00
11	BATATA DOCE – lavada, de 1ª qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	220	R\$ 4,23	R\$ 930,60
12	BATATA INGLESA - produto de boa qualidade, lavada, com tamanho e cor uniformes, sem defeitos graves na casca, livres de umidade externa, desprovidos de sabor ou odor estranhos, sem manchas esverdeadas ou brotos e de aspecto fresco.	KG	3000	R\$ 3,73	R\$ 11.190,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

13	BETERRABA - produto de boa qualidade. A casca deve ser lisa, firme e sem rachaduras. Cor concentrada e tamanho médio. De aspecto fresco.	KG	300	R\$ 4,08	R\$ 1.224,00
14	BISCOITO TIPO CREAM-CRAKER - em caixas com 1,5 kg, com embalagem primária em polietileno, de boa qualidade, validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega do produto.	CX	600	R\$ 21,48	R\$ 12.888,00
15	BISCOITO TIPO MARIA - em caixas de com 1,5, com embalagem primária em polietileno, de boa qualidade, validade mínima de 03 meses a contar da entrega do produto.	CX	700	R\$ 18,62	R\$ 13.034,00
16	CAFÉ EM PÓ - inspeção sanitária, café torrado e moído, pó homogêneo, fino, cor variando de castanho claro ao castanho escuro, sabor e cheiros próprios. validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega do produto. embalagem própria, fechada á vácuo, pct c/ 500 gramas. com selo abic, , ou sif, see, sim.	PCT	840	R\$ 9,24	R\$ 7.761,60
17	CANELA EM PÓ - em embalagem de pote plástico com peso de aproximadamente 33 g. o produto deve estar isento de contaminantes físicos como pó de serragem ou partículas similares. prazo de validade mínimo de 3 meses a contar da data da entrega do produto. Amostra 1 pacote	POTE	20	R\$ 4,68	R\$ 93,60
18	CANJICA BRANCA - produto de boa qualidade, branca, pacote de 500 g, embalagem primária saco polietileno atóxico e resistente. validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega do produto, com selo de inspeção sanitária federal, estadual ou municipal.	PCT	400	R\$ 2,22	R\$ 888,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

19	CANJQUINHA - PCT 500G DE COR AMARELA, FINA subproduto do grão de milho de cor amarela, fina isento de sujidades, parasitas, fragmentos estranhos e larvas e detritos animais e vegetais. Com aparência e cheiros próprios. Validade mínima de 06 meses após a data de entrega.	PCT	800	R\$ 2,21	R\$ 1.768,00
20	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª -Sem sebo, nervos ou gordura em excesso. Embalada individualmente pelo fabricante em pacotes de 500 g, congelada, cor característica avermelhada, cheiro característico, não deverá apresentar-se pegajosa ou com água. Deverá conter rótulo em embalagem lacrada, contendo data de embalagem e validade, e informações sobre o fabricante e/ou local de processamento. Deverá ser proveniente de abatedouro legalizado, com registro no SIF ou IMA.	KG	1600	R\$ 17,29	R\$ 27.664,00
21	CEBOLA - produto de boa qualidade, de coloração amarela bem brilhante, bilbo redondo, oblongo ou piriforme, de tamanho bem desenvolvido, de médio a grande, haste seca e sem brotos e de aspecto fresco, sem presença de umidade externa.	KG	1200	R\$ 4,79	R\$ 5.748,00
22	CEBOLINHA - cebolinha verde – com folhas firmes, lisos e viçosos, de cor verde e brilhante, com coloração e tamanho uniforme. Sem sujidades e livre de resíduos de fertilizantes. Molhos com aproximadamente 30 folhas cada.	Molho	800	R\$ 1,68	R\$ 1.344,00
23	CENOURA - produto fresco de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Uniformidade no tamanho, que deve ser de médio a grande, cor laranja vivo, livre de umidade externa e de aspecto fresco.	KG	800	R\$ 4,02	R\$ 3.216,00
24	CHUCHU – Aparência fresca e são, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento.	KG	200	R\$ 2,63	R\$ 526,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

25	COCO RALADO - úmido, adoçado, embalagem de 100 g, produto de boa qualidade, com sabor, odor e textura característicos do produto. validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega do produto.	PCT	80	R\$ 2,88	R\$ 230,40
26	COLORAU - em pacotes plásticos de 500 g, resistentes e limpos. deve possuir como ingredientes: fubá, urucum e óleo de soja. deve estar livre de sujidades e impurezas. prazo mínimo de validade de 02 meses a contar da entrega do produto	PCT	120	R\$ 5,57	R\$ 668,40
27	COUVE – produto de boa qualidade, folhas frescas, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades e livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Molho com aproximadamente 10 folhas cada.	Molho	800	R\$ 2,24	R\$ 1.792,00
28	EXTRATO DE TOMATE - preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes, isentos de fermentação, podendo conter adição de 1 % de açúcar e 5 % de cloreto de sódio, massa de consistência mole, cor vermelha, embalagem: lata c/ 340 gramas.	LATA	1500	R\$ 4,62	R\$ 6.930,00
29	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - seca, branca, fina, tipo 1, em sacos de polietileno atóxicos, resistentes e limpos, de 1 kg cada. validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto. PACOTE DE 01 KG.	PCT	810	R\$ 4,46	R\$ 3.612,60
30	FARINHA DE TRIGO sem fermento - especial, sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote plástico, transparente e resistente, limpo e livre de contaminantes físicos e parasitas, contendo 1 kg cada. Validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega do produto.	PCT	400	R\$ 3,06	R\$ 1.224,00
31	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - especial, com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote plástico, transparente e resistente, limpo e livre de contaminantes físicos e parasitas, contendo 1 kg cada. validade mínima de 03 meses a contar da data do produto.	PCT	500	R\$ 4,06	R\$ 2.030,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

32	FEIJÃO CARIOQUINHA - feijão do tipo carioquinha, novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5 % de mistura de outras classes e até 10 % de mistura de variedades da classe de cores, isento de matéria terrosa, parasitas. Data de embalagem e de validade. Com selo de inspeção sanitária estadual ou municipal.	KG	3300	R\$ 5,78	R\$ 19.074,00
33	FEIJÃO PRETO - Feijão do tipo preto, novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo de 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe de cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados; embalagem primaria saco de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto. Selo de inspeção sanitária.	KG	2500	R\$ 5,79	R\$ 14.475,00
34	FERMENTO - em pó químico contendo amido de milho ou féculas de mandioca, fosfato monossídico, bicarbonato de sódio e carbonato de calcio. em embalagem de 250 g com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem de 250 g.	UN	50	R\$ 6,57	R\$ 328,50
35	FUBÁ - fino, tipo 1, acondicionado em pacotes de 1kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	KG	1100	R\$ 2,17	R\$ 2.387,00
36	INHAME - Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livre de umidade externa, bolores ou brotos, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco.	KG	1500	R\$ 4,73	R\$ 7.095,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

37	IOGURTE - logurte - logurte líquido com sabores variados: morango, coco, pêssego, salada de frutas, embalados em bandeja com 06 unidades 540 gr. Elaborado a partir de leite, açúcar, fermentos lácteos, polpa de frutas; estabilizante, acidulante, conservante; conservado entre 1 a 10 graus centígrados; validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega; acondicionado em embalagem apropriada; a suas condições deverão estar de acordo com a resolução 273/05 da ANVISA/MS. O rotulo devera seguir a Instrução Normativa No 22, de 24/11/05, do MAPA, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	BANDEJA COM 06	700	R\$ 4,07	R\$ 2.849,00
38	LARANJA - fruta de primeira qualidade, do tipo pêra, doce, firme e madura, livre de sujidades e de partes apodrecidas.	KG	800	R\$ 2,85	R\$ 2.280,00
39	LEITE EM PÓ - com conteúdo de matéria gorda maior ou igual a 26%, em pacotes de 400 g, integral. validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega do produto.	PCT	5000	R\$ 12,41	R\$ 62.050,00
41	LEITE UHT INTEGRAL - pasteurizado, líquido, validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega do produto. Caixa de 1litro.	CX	4500	R\$ 3,43	R\$ 15.435,00
42	LEITE UHT INTEGRAL ZERO LACTOSE - validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega do produto. Caixa de 1litro.	CX	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

43	LOURO EM FOLHA - embalagem 5g Produto desidratado com cor e cheiro característico. Devendo estar isento de sujidades, parasitas, aparência e cheiro próprios. Com validade mínima de 06 meses após a data de entrega.	UN	125	R\$ 2,18	R\$ 272,50
44	MAÇÃ - fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, fruta bem desenvolvida e madura. A casaca deve estar livre de rachaduras, perfurações e partes apodrecidas. Peso médio de 130 g e de aspecto fresco.	KG	800	R\$ 6,53	R\$ 5.224,00
45	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS Nº 1 - espaguete comprido, fino, com ovos, em embalagens de polietileno de 500 g, prazo mínimo de validade de 4 meses a contar da data de entrega do produto.	PCT	2000	R\$ 3,15	R\$ 6.300,00
46	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS - em embalagens de polietileno de 500 g, prazo mínimo de validade de 4 meses a contar da data de entrega do produto.	PCT	3000	R\$ 3,31	R\$ 9.930,00
47	MACARRÃO PICADO COM OVOS - tipo goelinha, em embalagens de polietileno de 500 g, prazo mínimo de validade de 4 meses a contar da data de entrega do produto.	PCT	5200	R\$ 3,18	R\$ 16.536,00
48	MAIONESE C/ 500 GRAMAS - de excelente qualidade, embalada pote plástico, com prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega do produto.	UN	200	R\$ 5,11	R\$ 1.022,00
49	MAMÃO - tipo mamão formoso, fruta de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, fruta bem desenvolvida e madura, de aspecto fresco e firme.	KG	100	R\$ 5,36	R\$ 536,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

50	MANDIOCA - produto de boa qualidade, lavada, com tamanho e cor uniformes, sem defeitos graves na casca, livre de umidade externa, desprovidos de sabor ou odor estranhos, sem manchas ou brotos de aspecto fresco.	KG	700	R\$ 3,08	R\$ 2.156,00
51	MARGARINA - vegetal, constituída de no mínimo 60% de lipídeos, com sal, pote plástico resistente, contendo 500 g cada. Produzida a partir da interesterização dos ácidos graxos, recebendo assim, comercialmente a designação "livre de gordura trans". Prazo de validade de no mínimo 3 meses da data de fabricação.	UN	220	R\$ 7,34	R\$ 1.614,80
52	MELANCIA - fruta de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Fruta bem desenvolvida, madura e de aspecto fresco.	KG	200	R\$ 2,51	R\$ 502,00
53	MELÃO - fruta de qualidade, de tamanho médio a grande, maduro, sem partes apodrecidas.	KG	400	R\$ 5,98	R\$ 2.392,00
54	MILHO DE PIPOCA 500 GR - tipo 1, em embalagens de polietileno de 500 g cada. Livre de pragas e sujidades. Prazo de validade de no mínimo 3 meses da data de fabricação.	PCT	390	R\$ 2,48	R\$ 967,20
55	ÓLEO DE SOJA COM 900 ML - refinado em embalagem de 900 ml, de boa qualidade, com validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega.	UN	3000	R\$ 3,98	R\$ 11.940,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

56	OVOS DE GALINHA VERMELHO - Classe A; íntegro, limpo, sem mofo, sem microfissuras, pesando no mínimo 45g cada ovo, com no máximo 4 dias de fabricação, registro no SIF ou IMA; sem cheiro de enxofre ou podridão. Apresentação em embalagem limpa.	DUZIA	500	R\$ 5,42	R\$ 2.710,00
57	PEITO DE FRANGO - semi – processado de qualidade; peito; partes inteiras (sassami) sem tempero; congeladas -18c; com aspecto cor, odor, sabor característico; sem manchas e parasitas. Constando obrigatoriamente Registro no Ministério da Agricultura no Sistema de Inspeção Federal ou Sistema de Inspeção Estadual do lote a ser entregue. Só será adquirido o produto se aprovado com índice de água de no mínimo 6% e só será adquirido se for aprovado com índice mínimo de 85% de aceitabilidade conforme determinação do FNDE. Acondicionado em embalagem de 2 kg identificados, plástica transparente; atóxico; resistente (identificado o tipo do corte, data da embalagem, registro do produto de acordo com a legislação vigente).	KG	2600	R\$ 8,46	R\$ 21.996,00
58	CARNE SUÍNA PERNIL - Carne suína sem manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Devem apresentar odor e sabor característico. A carne deve vir congelada e não devem apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, (gelo de cor avermelhada, por exemplo). A peça deve vir com osso, de acordo com a especificação do pedido. Deverá conter rótulo em embalagem lacrada, contendo data de embalagem e validade, e informações sobre o fabricante e/ou local de processamento. Deverá ser proveniente de abatedouro legalizado, com registro no SIF ou IMA. Pacote contendo 2kg do produto.	KG	1860	R\$ 12,93	R\$ 24.049,80
59	PIMENTÃO VERDE - Pimentão verde, de boa qualidade e de aspecto fresco, sem defeito ou aspecto ou sinais de deterioração.	KG	850	R\$ 4,39	R\$ 3.731,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

60	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - na cor caramelo, embalagem de 500 g, de boa qualidade. Validade mínima de 3 meses a partir da data da entrega.	PCT	500	R\$ 10,23	R\$ 5.115,00
61	REPOLHO – repolho verde- verdura de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos.	KG	800	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
62	SAL REFINADO IODADO - em sacos de polietileno contendo 1 kg cada. Prazo mínimo de validade de 4 meses a contar da data da entrega do produto.	PCT	480	R\$ 1,57	R\$ 753,60
63	SALSA – Salsa fresca, com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades e livres de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Molhos com aproximadamente 15 ramos de salsa.	Molho	800	R\$ 2,38	R\$ 1.904,00
64	SUCO CONCENTRADO DE CAJU - líquido, concentrado de caju, embalado em garrafa de 500 ml, de qualidade e com rendimento de acordo com a descrição do fabricante. Rendimento de pelo menos 1 parte de suco para 9 de água. Prazo de validade mínimo de 04 meses a contar da data da entrega.	UN	500	R\$ 4,51	R\$ 2.255,00
65	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA - líquido, concentrado de goiaba, embalado em garrafa de 500 ml, de qualidade e com rendimento de acordo com a descrição do fabricante. Rendimento de pelo menos 1 parte de suco para 4 de água. Prazo de validade mínimo de 04 meses a contar da data da entrega.	UN	800	R\$ 5,69	R\$ 4.552,00
66	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ - líquido, concentrado de maracujá, embalado em garrafa de 500 ml, de qualidade e com rendimento de acordo com a descrição do fabricante, prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data da entrega.	UN	800	R\$ 7,47	R\$ 5.976,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

67	TOMATE – Produto de boa qualidade, sem defeito na casca, bem desenvolvidos e maduros, porém firmes. Grados, com cor e conformação uniformes. A polpa deve estar intacta e o alimento deve apresentar aspecto fresco. Amostra 200g	KG	1600	R\$ 4,88	R\$ 7.808,00
68	TOUCINHO DE BARRIGA DE CARNE SUÍNA PARA TORRESMO produzida e embalada em conformidade com as normas estabelecidas pela legislação vigente. No rótulo devem estar impressas de forma clara, indelével e indispensável as seguintes informações: Identificação de produto, prazo de validade e peso líquido, condições de armazenamento, número de registro no órgão competente e carimbo de SIF.	KG	400	R\$ 7,68	R\$ 3.072,00
69	VINAGRE 750 ML - fermentado acético de álcool e vinho branco em garrafas de plástico transparentes, resistente, de 750 ml cada. prazo mínimo de validade de 4 meses a contar da data da entrega do produto.	UN	30	R\$ 3,94	R\$ 118,20
					R\$ 472.134,50

2. JUSTIFICATIVA

Justificamos a contratação em consequência da necessidade da manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

Os bens/materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de Serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto 5.450, de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O licitante vencedor deverá entregar o(s) bem(ns), nos exatos termos estabelecidos no edital convocatório, na sede do Município, de acordo com a necessidade de consumo, de forma fracionada, em conformidade com a necessidade do Município de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU.

4.2. Para atender a necessidade, a Contratada deverá efetuar a entrega do(s) bem(ns), no prazo máximo de até [03] dias após a solicitação, Município de São João do Manhuaçu, de acordo com a necessidade de consumo do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

Município de São João do Manhuaçu, na quantidade necessária, conforme consta no Edital Convocatório, devendo estar em perfeita condições de uso/consumo e adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, tudo em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2019
PREGÃO N.º 02/2019

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

_____,
portador do Documento de Identidade n.º _____, para
participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o
qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas,
manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar
propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os
atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e
valioso.

Prefeitura de _____ de _____ de 2018.

Assinatura do signatário (Representante Legal): _____



"CONSTRUINDO UMA CIDADE MELHOR"

ADM. 2017/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2019
PREGÃO N.º 02/2019

MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO

Sr. Pregoeira,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, que a empresa _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Processo Licitatório nº 05/2019/Pregão Presencial nº 02/2019, cujo objeto é a aquisição de materiais gêneros alimentícios da merenda escolar para manutenção da rede municipal de ensino no exercício de 2019.

_____, de _____ de _____.

Prefeitura de
SÃO JOÃO
do Manhuaçu



“CONSTRUINDO UMA CIDADE MELHOR”

(Representante legal)

ADM. 2017/2020

Obs: Esta declaração deve ser apresentada junto com os documentos de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2019
PREGÃO N.º 02/2019

DECLARAÇÃO

(Art. 27, inciso V, da Lei n° 8.666/93)

_____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Manter ou excluir esta ressalva, conforme o caso).

"CONSTRUINDO UMA CIDADE MELHOR"

ADM. 2017/2020

(Local e data)

(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2019
PREGÃO N.º 02/2019

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

_____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins os devidos fins e efeitos legais que não tem nenhum fato superveniente impeditivo para participação no Processo Licitatório n° 05/2019/Pregão Presencial n° 02/2019, tudo conforme preceitua a legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Prefeitura de
SÃO JOÃO
do Manhuaçu



“CONSTRUINDO UMA CIDADE MELHOR”

(Local e data)

ADM. 2017/2020

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2019
PREGÃO N.º 02/2019

Contrato _____/_____, que entre si celebram o Município de **SÃO JOÃO DO MANHUAÇU-MG** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na forma abaixo:

Contrato que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG**, inscrito no CNPJ sob o n.º 66.232.521/0001-82, com sede administrativa na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro de São João do Manhuaçu/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sergio Lúcio Camilo, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o n.º 837.636.516-91, portador da cédula de identidade RG n.º MG 7.620.660 – SSP/MG, domiciliado em São João do Manhuaçu/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, com sede na _____, n.º _____, no Município de _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**; sob os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, e suas alterações, e mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar para manutenção da rede municipal de ensino no exercício de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

2.1 – Fundamenta-se tal contratação no Processo Licitatório nº05/2019, Pregão nº 02/2019, de conformidade com as Leis 123/2006 e 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL

3.1 – **A CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ _____ (_____) pelo objeto especificados no Anexo I, e o pagamento ocorrerá, após a apresentação do documento fiscal correspondente, no prazo de 30 dias.

3.2 – O atraso injustificado no pagamento fará incidir juros monetários a razão de 2% (dois por cento) ao mês, calculado sobre o valor da fatura a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

pago, cobrável através de Nota de Débito emitida contra a aqui **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA: FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O setor competente para receber e fiscalizar, objeto desta licitação, será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4.2 – Para atender aos seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS

5.1 – O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de validade até 31 de dezembro de 2019, a contar da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

6.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração conforme, disposto no inciso III, art. 87 da Lei 8.666/93;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

ADM. 2017/2020

6.2 – É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Secretário de Administração.

6.3 – A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

6.4 – Na aplicação das penalidades previstas será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.5 – No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão as seguintes multas:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual.

6.6 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

6.7 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

7.1 – Responsabilidades do Contratante: O Contratante fica responsável por efetuar os pagamentos ao Contratado de acordo com a cláusula terceira deste contrato.

7.2 – Responsabilidade do Contratado:

a) É de total responsabilidade do licitante todas as despesas relativas a execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – Obedecerá aos princípios da lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.02.12.306.0013.2020.339030 – ficha 299;
02.04.02.12.306.0013.2020.339030 – ficha 300;
02.04.02.12.306.0013.2020.339030 – ficha 301;
02.04.02.12.306.0013.2020.339030 – ficha 302;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 – A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular assegurado a contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

inciso I, XII e XVII e § Único do referido artigo da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

10.2 – Nos casos de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da comarca de Manhuaçu/MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

11.2 – E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura Municipal de São João Do Manhuaçu/MG de _____ de _____

Prefeitura de
SÃO JOÃO
do Manhuaçu



Contratante
Sérgio Lúcio Camilo
Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas: _____ CPF: _____

Testemunhas: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM
REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE SER ME OU EPP)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019
PREGÃO 02/2019

DECLARAÇÃO

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, sob Nº ___/2019, que a empresa _____, CNPJ: _____, com sede na _____, Nº _____, Município de _____, esta sob regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Prefeitura de
SÃO JOÃO
do Manhuaçu



_____, de _____ de 2019

(Local e Data)

“CONSTRUINDO UMA CIDADE MELHOR”

ADM. 2017/2020

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

**ANEXO VIII – ORIENTAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA
ARQUIVO ELETRÔNICO**

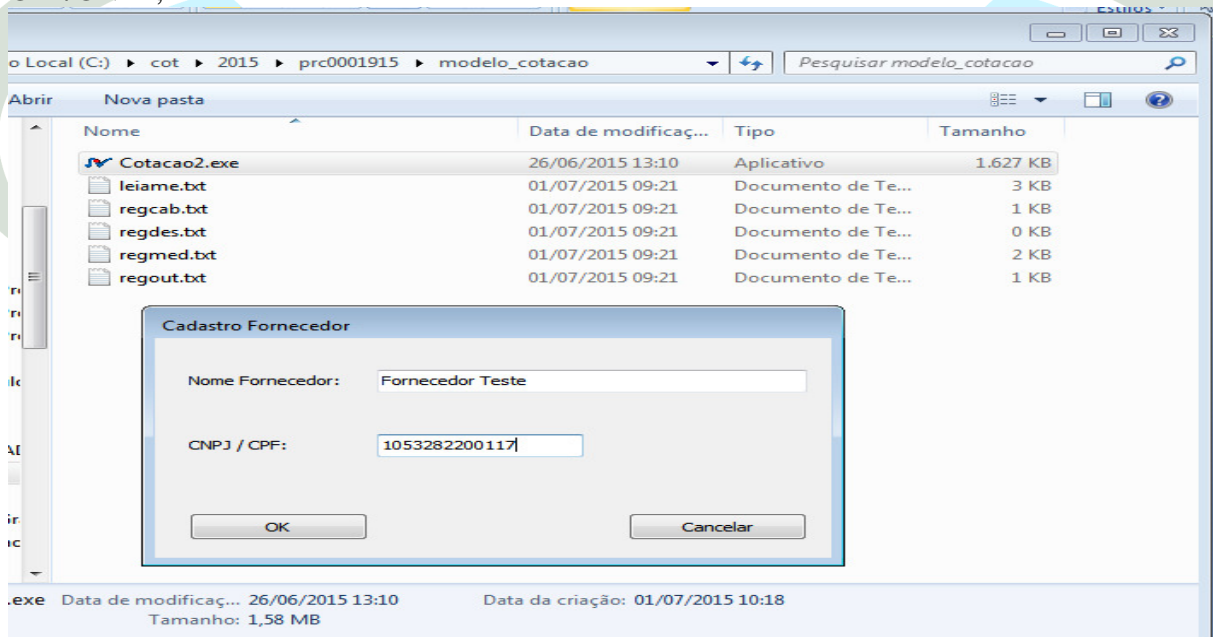
Acesso do Fornecedor ao Programa Cotação:

1º Passo: Extrair o arquivo zipado enviado por e-mail ou baixado em algum lugar disponibilizado pela entidade;

2º Passo:

- **(SE ENVIADO POR E-MAIL):** Alterar o nome do arquivo “cotacao2.ex” (ou o nome que foi colocado) e colocar cotacao2.exe;
- **(SE BAIXADO NO SITE):** O programa cotação já estará pronto para ser executado.

3º Passo: Execute o programa “cotação2.exe”, e entre com o nome do fornecedor e o CPF/CNPJ;



OBS: O CNPJ/CPF tem que ser **VÁLIDO**, caso contrário não será acessado o sistema de cotação. Clique “ok”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

Cotação de Preços

Cotação Relatórios Recomeçar **Fornecedor** Ajuda Sair

MUNICIPIO DE MODELO

Confirm [X]

i Deseja alterar dados do fornecedor?

OK Cancel

PRC00019/15

PREGAO

OBS.: Em caso de erro de digitação dos dados (Nome do fornecedor e CNPJ/CPF), pode-se corrigi-los através da aba “fornecedor”, como informado na figura acima.

4º Passo: Faça a cotação de preços Aba Cotação/Cotação Geral:

Cotação de Preços

Cotação Relatórios Recomeçar Fornecedor **Ajuda** Sair

Código do Produto: **236** *1º de 4 produtos*

Nome do produto:
LAPIS BORRACHA

Unidade: CAIXA Quantidade: 5,00

Valor Unitário: **Marca/Modelo:** Valor total: 0,00

5º Passo: Preencher a proposta dos itens interessados.

6º Passo: Impressão da proposta final; será gerado um relatório com os valores e marcas digitados na tela de cotação, no final do relatório o sistema gera um código validador, que será usado pelo usuário da prefeitura; ex:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

Valor total da proposta: R\$ 74,00

17680326716

Código de validação

O fornecedor deve trazer no dia da licitação a pasta completa com os arquivos em um pen drive, como segue abaixo:

cliente.cot	01/07/2015 10:35	Arquivo COT	1 KB
Cotacao2.exe	26/06/2015 13:10	Aplicativo	1.627 KB
dados.cot	01/07/2015 10:41	Arquivo COT	1 KB
leiname.txt	01/07/2015 09:21	Documento de Te...	3 KB
regcab.txt	01/07/2015 10:29	Documento de Te...	1 KB
regdes.txt	01/07/2015 09:21	Documento de Te...	0 KB
regin.txt	01/07/2015 10:42	Documento de Te...	1 KB
regmed.txt	01/07/2015 09:21	Documento de Te...	2 KB
regout.txt	01/07/2015 09:21	Documento de Te...	1 KB

The image shows a screenshot of a file explorer window displaying a list of files. A context menu is open over the files, with the 'Copiar' (Copy) option highlighted in a red box. The context menu includes options such as 'Edit with Notepad++', 'Escanear o local selecionado à procura de vírus', 'Add to archive...', 'Add to "modelo_cotacao.rar"', 'Compress and email...', 'Compress to "modelo_cotacao.rar" and email', 'Enviar para', 'Recortar', and 'Copiar'.